

**DESPACHO N.º 30/GABMI/VI/2020**

**ALTERAÇÃO DO DESPACHO N.º 26/GABMI/VI/2020, de  
1 de Junho**

O Despacho N.º 26/GABMI/VI/2020, de 1 de Junho, veio implementar o Decreto do Governo N.º 9/2020, de 29 de Maio em que o Governo procede à regulamentação do Decreto do Chefe de Estado, estabelecendo as medidas que darão execução à declaração do estado de emergência que vigorará entre as 00:00 horas do dia 28 de Maio e as 23:59 horas do dia 26 de Junho de 2020.

A principal medida aprovada no suprarreferido despacho está relacionada com o artigo 18.º do suprarreferido Decreto do Governo, que concede a competência ao Ministro do Interior para proceder ao encerramento temporário dos postos de fronteira.

Considerando que neste momento se coloca uma situação de perigo relativamente ao número de casos detetados na vizinha República da Indonésia, especialmente em Timor Ocidental com o qual a República Democrática de Timor-Leste mantém fronteiras terrestres.

Nesse sentido, a forma de proteção dos cidadãos que se encontram neste momento em território nacional será, necessariamente o controlo apertado das entradas, sejam elas de pessoas ou de mercadorias.

Este controlo deve, no imediato e de forma temporária, resultar no impedimento da entrada de mercadorias pela fronteira terrestre, mantendo-se, contudo, abertas as vias aéreas e marítima para a entrada dos produtos com destino ao território nacional.

Assim, nos termos do artigo 18.º do Decreto do Governo n.º 9/2020, de 29 de Maio, determino o seguinte:

1. O presente despacho procede à alteração do Despacho N.º 26/GABMI/VI/2020, de 1 de Junho.
2. O ponto 2 do suprarreferido despacho passa a ter a seguinte redação:

Atendendo às limitações previstas no número anterior, deve ser conferida prioridade de entrada aos cidadãos nacionais, cumprindo sempre o disposto quanto ao processo de entrada de pessoas previstas no Decreto do Governo n.º 29/2020, de 29 de Maio, encontrando-se temporariamente proibida a entrada de qualquer tipo de mercadoria.

3. O presente despacho entra de imediato em vigor.

Díli, 8 de Junho de 2020

O Ministro em Exercício

**BGen. Ref. Filomeno da Paixão de Jesus**